

ANEXO II
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

Observações gerais sobre os documentos

1. Os documentos deverão ser **digitalizados** nos formatos **.png, .jpg, .jpeg** ou **.pdf**, com **tamanho máximo de 5 MB por arquivo**, devendo estar **completos, legíveis e sem cortes** que comprometam a visualização das informações.
2. Serão aceitos apenas documentos emitidos por **órgãos oficiais**, entendendo-se como tais as **entidades públicas da administração direta ou indireta**, com competência legal para a emissão de documentos civis.
3. **Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial**: considera-se órgão oficial toda entidade pública federal, estadual ou municipal — como **Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação** ou **órgãos municipais de cidadania** — que tenham competência legal para emitir documento de identificação contendo o **nome social** da pessoa candidata, conforme registro administrativo reconhecido.
4. **Certidão de Inteiro Teor**: diferente da **certidão de nascimento simples**, que apresenta apenas os dados essenciais do registro civil (nome, filiação, data e local de nascimento), a **certidão de inteiro teor** é a **reprodução integral do assento de nascimento**, contendo todas as informações e averbações posteriores — como alterações de nome, gênero, filiação ou estado civil — e deve ser **emitida pelo Cartório de Registro Civil correspondente**, em formato **impresso ou digital com assinatura eletrônica válida**.